

Diário Eletrônico

Ano 44 | nº 11 | Quarta-feira, 02/04/2025

PORTARIA-TCU Nº 61, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Aprova o Plano de Gestão do Tribunal de Contas da União (PG-TCU) para o período de abril de 2025 a março de 2027, e estabelece as diretrizes para a elaboração dos planos operacionais de que trata a Resolução-TCU nº 308, de 13 de fevereiro de 2019, e revoga a Portaria-TCU nº 80, de 12 de abril de 2023.

(Republicação)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
BRUNO DANTAS
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União especial - Ano. 37, n. 24 (2018)- . Brasília:
TCU, 2018- .

Irregular.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Especial.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União
(TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PORTARIA-TCU Nº 61, DE 31 DE MARÇO DE 2025. (*)

Aprova o Plano de Gestão do Tribunal de Contas da União (PG-TCU) para o período de abril de 2025 a março de 2027, e estabelece as diretrizes para a elaboração dos planos operacionais de que trata a Resolução-TCU nº 308, de 13 de fevereiro de 2019, e revoga a Portaria-TCU nº 80, de 12 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a competência que lhe confere o art. 12, inciso II, da Resolução-TCU nº 308, de 13 de fevereiro de 2019,

considerando a importância de garantir o alinhamento institucional, orientar e direcionar os demais planos ou ações operacionais, principalmente no desdobramento dos objetivos e dos resultados-chave do Plano Estratégico do Tribunal (PET-TCU), conforme disposto no **caput** do art. 6º da Resolução-TCU nº 308, de 2019;

considerando a necessidade de definir as diretrizes da gestão, traduzidas na forma de objetivos e resultados-chave, para o período de abril de 2025 a março de 2027, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 6º da Resolução-TCU nº 308, de 2019;

considerando a necessidade de definir a forma de aferição do resultado institucional; e

considerando as informações constantes do processo nº TC-004.392/2025-6, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Gestão do Tribunal de Contas da União (PG-TCU) para o período de abril de 2025 a março de 2027, na forma do Anexo Único desta Portaria.

§ 1º O PG-TCU é instrumento de planejamento tático e de alinhamento institucional e tem a função de orientar e direcionar os planos operacionais, principalmente no desdobramento dos objetivos e dos resultados-chave do Plano Estratégico do TCU (PET-TCU).

§ 2º Compõem o PG-TCU:

I - as diretrizes da gestão e seus respectivos objetivos e resultados-chave (OKRs, na sigla em inglês);

II - os indicadores e metas integrantes do Resultado dos Gabinetes do Tribunal e sua distribuição entre os períodos avaliativos; e

III - os indicadores e metas integrantes do Resultado da Secretaria do Tribunal e sua distribuição entre os períodos avaliativos.

Art. 2º A elaboração dos planos operacionais das unidades do TCU, de que trata o inciso III do art. 4º da Resolução-TCU nº 308, de 13 de fevereiro de 2019, observa o disposto nesta Portaria.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - objetivos e resultados-chave (OKRs, na sigla em inglês):

a) objetivos: apresentam uma direção clara e mais abrangente do que se pretende alcançar em determinado período - são metas qualitativas e inspiradoras do que se deseja alcançar; e

b) resultados-chave: são as metas quantitativas que medem o quanto o objetivo está próximo ou já foi alcançado;

II - ação de controle: instrução de processos de controle externo, fiscalizações e atos de pessoal;

III - ação corporativa: atividades e projetos não caracterizados como ações de controle que gerem produtos individualizados e mensuráveis;

IV - unidade executora: é a unidade que realiza uma ação operacional dentro do seu plano operacional, podendo ser tanto responsável quanto colaboradora, assim definidas:

a) unidade responsável: é a unidade coordenadora do trabalho, que conduz a realização da ação de controle ou corporativa;

b) unidade colaboradora: é a unidade que contribui com a unidade responsável no planejamento e/ou na execução da ação de controle ou corporativa, ou executa ações complementares ou de suporte à ação a cargo da unidade responsável;

V - grau de importância relativa (GIR): representa a importância relativa de cada ação de controle ou corporativa de uma unidade em comparação com as demais ações priorizadas em seu plano operacional e varia em uma escala de 1 a 5;

VI - trabalho de controle priorizado: ação de controle para a qual foi atribuído GIR 5; e

VII - ação estruturante: ação corporativa para a qual foi atribuído GIR 5.

CAPÍTULO II DOS PLANOS OPERACIONAIS

Art. 4º Os planos operacionais das unidades correspondem à contribuição da unidade para o cumprimento da missão institucional, para o alcance dos OKRs do PET-TCU e do PG-TCU.

Art. 5º Os planos operacionais podem ser compostos pelos seguintes elementos:

I - OKRs;

II - ações operacionais vinculadas ou não aos OKRs; e

III - indicadores de desempenho.

§ 1º As ações operacionais podem ser:

I - ações de controle; e/ou

II - ações corporativas.

§ 2º As ações operacionais devem ter necessariamente uma unidade responsável e podem ter unidades colaboradoras.

§ 3º As ações operacionais que dependam de recursos de tecnologia devem indicar como unidade colaboradora, conforme o caso, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid), a Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam) ou a Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc).

§ 4º As demais ações operacionais que dependam de colaboração de unidades devem indicar, necessariamente, as unidades colaboradoras, bem como o tipo de colaboração requerida.

Art. 6º Os planos operacionais das unidades devem ser elaborados conjuntamente pelas unidades e seus coordenadores de planejamento, com a supervisão e o suporte metodológico da Secretaria de Estratégia, Inovação e Transformação Organizacional (Seta), e devem ser registrados no Sistema Planejar.

Parágrafo único. Para os fins do **caput** deste artigo, são coordenadores de planejamento:

I - os Secretários de Controle Externo, para as unidades a eles vinculadas;

II - o Secretário-Geral Adjunto da Presidência, para as unidades vinculadas à Secretaria-Geral da Presidência (Segepres);

III - o Secretário-Geral Adjunto de Administração, para as unidades vinculadas à Secretaria-Geral de Administração (Segedam); e

IV - os dirigentes das unidades vinculadas diretamente à Presidência, para as respectivas unidades.

Art. 7º A aprovação dos planos operacionais compete ao Secretário-Geral da unidade básica correspondente, exceto quanto às unidades vinculadas diretamente à Presidência, quando a aprovação compete ao respectivo dirigente, nos termos do art. 12 da Resolução-TCU nº 308, de 2019.

Parágrafo único. As ações operacionais classificadas como GIR 5 e que estejam diretamente relacionadas ao cumprimento de OKRs do PG-TCU devem, previamente à aprovação de que trata o **caput** deste artigo, ser avaliadas:

I - pela Comissão Gestora de Relações Institucionais e Comunicação (CGRIC), no caso de ações operacionais relacionadas às Diretrizes 1, 2 e 3 e respectivos OKRs do PG-TCU; e

II - pela Comissão de Gestão de Pessoas (CGP), no caso de ações operacionais relacionadas à Diretriz 4 e respectivos OKRs do PG-TCU.

CAPÍTULO III

AValiação DOS RESULTADOS DOS PLANOS OPERACIONAIS DAS UNIDADES

Art. 8º A avaliação dos resultados dos planos operacionais das unidades deve considerar:

I - o comportamento da liderança (CL): aferido pelo “índice de satisfação com o desempenho da unidade”, que contempla critérios de avaliação de comportamentos relacionados a:

- a) cooperação para a obtenção de resultados;
- b) promoção de uma cultura orientada a resultados; e
- c) gestão de OKRs.

II - o grau de implementação das prioridades (GIP): aferido pelo “índice de alinhamento institucional”, que mede o percentual de execução das ações de GIR 1 a 5 sob responsabilidade da unidade; e

III - o nível de desempenho na entrega de produtos e serviços (ND): aferido por meio da utilização de um ou mais indicadores de desempenho, tais como:

- a) índice de satisfação com os trabalhos da unidade;
- b) índice de tempestividade em monitoramentos;
- c) índice de resolução de demandas ou entrega de produtos; e/ou
- d) tempo médio para conclusão de atividades ou para entrega de produtos.

§ 1º O resultado da execução do plano operacional de uma unidade (RPO) será determinado pela média ponderada dos fatores mencionados nos incisos I, II e III, preferencialmente com a seguinte distribuição:

$$RPO = 40\% \times CL + 30\% \times GIP + 30\% \times ND$$

§2º Essa distribuição percentual pode ser ajustada, caso a unidade não possua um dos fatores mencionados no parágrafo anterior.

§3º Para o cálculo do “índice de alinhamento institucional” que define o GIP, os coordenadores de planejamento devem:

I - selecionar, entre as ações constantes dos planos operacionais, aquelas que devem ser priorizadas pelas unidades; e

II - atribuir, para cada ação priorizada, o prazo previsto para a conclusão e o GIR.

§ 4º As ações operacionais priorizadas com nível máximo do GIR são denominadas “trabalhos de controle priorizados”, quando ações de controle, ou “ações estruturantes”, nos demais casos.

§ 5º O GIR 5 deve ser utilizado preferencialmente para ações operacionais vinculadas a:

a) produtos estruturantes do controle externo tais como Repp, LAR, Fiscobras, Contas de Governo, Contas de Ministros de Estado; e

b) OKRs do PG-TCU.

§ 6º Os titulares das unidades básicas podem estabelecer, por meio de atos normativos próprios, critérios de avaliação de desempenho para o cálculo do “índice de satisfação com o desempenho da unidade” que define o CL.

Art. 9º Podem ser definidos indicadores gerenciais com o objetivo de apoiar a tomada de decisão, sem impacto direto no RPO.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E AFERIÇÃO DOS RESULTADOS INSTITUCIONAIS

Art. 10. Compete à Seta o acompanhamento periódico do alcance das metas, das diretrizes e dos OKRs previstos no PG-TCU, bem como nos planos operacionais registrados no Sistema Planejar.

Art. 11. Para fins de acompanhamento e aferição dos resultados, devem ser calculados:

I - Resultado dos Gabinetes do TCU (RG): referente aos produtos dos órgãos julgadores do TCU, aferido por meio dos indicadores e metas táticas previstos no item 2 do Anexo Único desta Portaria;

II - Resultado da Secretaria do TCU (RS): referente aos produtos da Secretaria do TCU, aferido por meio dos indicadores e metas táticas previstos no item 3 do Anexo Único desta Portaria; e

III - Resultado das Unidades (RU): referente aos produtos individualizados das unidades integrantes da Secretaria do TCU, sendo 70% composto pelos resultados do respectivo plano operacional (RPO) e 30% pelo resultado da Secretaria do TCU (RS).

Parágrafo único. O resultado das unidades básicas, bem como das unidades que não possuem plano operacional, é igual ao resultado da Secretaria do TCU.

Art. 12. Os dados relativos ao cumprimento dos planos institucionais devem ser preferencialmente extraídos de forma automática dos sistemas informatizados.

Parágrafo único. Os dados que dependam de lançamento manual devem ser registrados pelas unidades responsáveis no Sistema Planejar até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 13. O resultado de cada um dos indicadores e metas previstos nos itens 2 e 3 do Anexo Único desta Portaria, bem como nos planos operacionais registrados no Sistema Planejar, pode variar no intervalo de 0 a 100%.

Parágrafo único. Em caso de superação da meta, deve ser feito registro do valor efetivamente alcançado no Sistema Planejar para fins gerenciais, não podendo ser atribuída nota superior a 100% para fins de compensação de valores não alcançados em outras metas.

Art. 14. Para fins de acompanhamento do PG-TCU, adotam-se os conceitos de apreciação conclusiva constantes do subitem 2.3 do Anexo Único desta Portaria.

Art. 15. Para fins de acompanhamento do PG-TCU, considera-se “pronunciamento de mérito”, inclusive para alimentação dos sistemas informatizados, aquele que contenha pelo menos uma das propostas de deliberação constantes do subitem 2.3 do Anexo Único desta Portaria, desde que não contenha propostas saneadoras (citação, audiência, diligência), de medidas cautelares e de prorrogação de prazo.

Parágrafo único. Pode ser considerado “pronunciamento de mérito” a proposta de deliberação de “conversão em TCE”, ainda que contenha proposta saneadora do tipo citação.

CAPÍTULO V DO DESDOBRAMENTO DOS OBJETIVOS E RESULTADOS-CHAVE FINALÍSTICOS PREVISTOS NO PET-TCU (2023-2028)

Art. 16. Para dar cumprimento ao PG-TCU, os OKRs estabelecidos no PET-TCU para o período de 2023 a 2028 serão observados nos planos operacionais das unidades correlacionadas, de forma a assegurar a execução coordenada e alinhada com as diretrizes estratégicas da instituição.

§ 1º A observância dos OKRs do PET-TCU nos planos operacionais deve considerar as competências e atribuições específicas de cada unidade técnica, de modo a otimizar os esforços e promover resultados de impacto alinhados à missão institucional do TCU.

§ 2º A Seta, em conjunto com os responsáveis pelos OKRs do PET-TCU, deve assegurar a efetividade do alcance dos objetivos e da entrega dos resultados, promovendo ajustes, quando necessário, visando ao alcance das metas e resultados estabelecidos.

§ 3º O alinhamento e o acompanhamento dos planos institucionais serão supervisionados pela Seta, que deve prestar apoio técnico e metodológico às unidades, bem como consolidar relatórios periódicos de desempenho estratégico.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As métricas relacionadas aos resultados-chave identificados no Anexo Único desta Portaria que ainda não se encontram estabelecidas no PG-TCU serão definidas e publicadas em ato da Comissão de Coordenação Geral (CCG) até o 5º dia útil do mês de maio.

Art. 18. O PG-TCU será revisto a qualquer tempo, caso haja superveniência de fato que justifique a necessidade de ajustes.

Parágrafo único. Fica a CCG autorizada a alterar o Anexo Único desta Portaria, a partir de subsídios encaminhados pela Seta.

Art. 19. Todos os meios necessários à mensuração do desempenho associados aos resultados-chave, previstos no Anexo Único do presente PG-TCU, serão definidos em até 60 dias do início do primeiro período avaliativo de 2025, e registrados no Sistema Planejar.

Parágrafo único. A definição dos padrões de desempenho mencionados no **caput** deste artigo será conduzida pela secretaria-geral responsável pelo tema, com o apoio da Seta.

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pela CCG.

Art. 21. Fica revogada a Portaria-TCU 80, de 12 de abril de 2023.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2025.

VITAL DO RÊGO

(* Republicada por ter saído com erro de diagramação no BTCU Especial n° 10, de 31/03/2025, p. 1)

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 61, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**PLANO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
PERÍODO DE ABRIL DE 2025 A MARÇO DE 2027**

1. DIRETRIZES DA GESTÃO PARA O PERÍODO DE ABRIL DE 2025 A MARÇO DE 2027

Diante das competências conferidas pela Constituição de 1988, o Tribunal de Contas da União (TCU) reafirma seu compromisso em contribuir ativamente para a transformação social e o desenvolvimento do país, promovendo uma Administração Pública mais eficiente, transparente e orientada para o bem-estar do cidadão. Acreditamos que nossa atuação vai além do controle e fiscalização dos atos públicos; ela deve impulsionar políticas que melhorem a vida dos brasileiros e fortaleçam a confiança da sociedade em suas instituições.

O TCU assume o papel de fomentar uma gestão pública que não apenas atenda às exigências de eficiência econômica e segurança jurídica, mas que também responda às necessidades reais da população, garantindo justiça social e igualdade de oportunidades. Para isso, adotamos diretrizes estratégicas que norteiam nossas ações e reforçam nossa missão institucional de promover a transparência, a responsabilidade e a efetividade das políticas públicas, sempre com foco no cidadão e na parceria com outras instituições.

Ao longo deste ciclo de gestão, priorizaremos quatro diretrizes principais, desdobradas em objetivos e resultados-chave, que servirão de base para o alinhamento das atividades e dos esforços organizacionais. Esses direcionamentos têm o propósito de orientar o desempenho e o comportamento de nossas unidades e colaboradores, assegurando um TCU comprometido com o aprimoramento constante e com a geração de valor para toda a sociedade.

Diretriz 1 – Tribunal do cidadão - Cidadão no foco

I – O que podemos entender por cidadão no foco?

Assumimos o compromisso de colocar o cidadão no centro de nossas ações e decisões, guiando o Tribunal de Contas da União para um impacto direto e positivo na vida das pessoas. Nosso objetivo é garantir que todo processo que conduzimos tenha o propósito final de beneficiar a sociedade, redirecionando nosso olhar dos aspectos meramente técnicos para os resultados práticos que afetem o bem-estar da população brasileira.

Nosso compromisso com o cidadão envolve ouvi-lo e entender suas necessidades, utilizando cada interação e consulta como fonte de orientação para nossas ações. Seja por meio de audiências, campanhas educativas, redes sociais, diálogos institucionais ou colaborações com cidadãos ou entidades organizadas, adotaremos abordagens que permitam flexibilidade para adaptar nossa atuação às prioridades apontadas pela sociedade, priorizando uma resposta ágil e alinhada ao que o cidadão considera essencial.

Também nos comprometemos a considerar as diferentes realidades regionais, orientando nossas iniciativas para políticas públicas de alto impacto, visando melhorias duradouras e efetivas. Iremos ainda contribuir para a redução das desigualdades sociais por meio do fortalecimento da perspectiva de equidade nas avaliações de políticas públicas, com foco nos grupos de cidadãos e cidadãs historicamente discriminados, minorizados ou em situação especial de vulnerabilidade, de modo a não deixar ninguém para trás. Com isso, buscamos um legado de proximidade e confiança, fazendo do TCU uma instituição que age de forma responsável e acessível, sempre em benefício direto do cidadão.

II - Qual o objetivo de gestão associado à diretriz?

Objetivo 1 - Priorizar ações focadas em melhorias para o cidadão.

III – Quais os resultados-chave que devem ser buscados para alcance do objetivo acima?

RESULTADO-CHAVE 1.1:

Até dezembro de 2026, entregar “X” resultados institucionais com potencial de melhorar diretamente a vida do cidadão.

Entende-se por resultado o alcance dos OKRs operacionais vinculados a este KR, ou a conclusão do conjunto de trabalhos de controle priorizados e/ou ações estruturantes (GIR 5) constantes nos planos operacionais das unidades do TCU, cujos OKRs operacionais estejam vinculados a este KR.

Descrição do Resultado-Chave:

Busca realinhar o direcionamento das ações do TCU para promoção de melhorias reais na vida dos cidadãos, como parte do compromisso do TCU de estar ao lado da sociedade. Adicionalmente, busca-se comunicar às diversas unidades que a estratégia é uma ferramenta colaborativa, e que, seja por meio de ações de controle típicas, atípicas, ou corporativas, o que importa é o cidadão no foco.

Métrica:

Quantidade de resultados institucionais que possuam todas as ações GIR 5 concluídas ou que tenham os KRs alcançados. A quantidade será apurada de forma acumulada entre os meses de abril de 2025 a dezembro de 2026.

Estratégias essenciais para Resultado-Chave:

- a) definir metodologia e critérios para identificar e divulgar a contribuição direta das ações do Tribunal para o cidadão e promover a conscientização da importância dessas ações;
- b) estruturar, no âmbito da Comissão Gestora de Relações Institucionais e Comunicação (CGRIC) e respectivos Comitês acerca da entrega de produtos (finais e parciais) com foco no cidadão - em 6 meses e 1 ano, consideradas as realidades regionais e especificidades dos diferentes grupos sociais, sinalizando com clareza, desde a concepção das ações, a expectativa de impacto, produtos e interações, para as ações prioritizadas (GIR 5), bem como os efeitos dessa priorização; e
- c) considerar, na definição dos produtos (finais e parciais) com foco no cidadão, os grupos de interesse elencados pela Estratégia de Controle de Equidade em Políticas Públicas: mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, povos indígenas, pessoas idosas, crianças e adolescentes, população em situação de rua, quilombolas e migrantes, refugiados e apátridas.

RESULTADO-CHAVE 1.2:

Até dezembro de 2026, entregar “X” resultados de controle a partir das necessidades apontadas pelos cidadãos.

Entende-se por resultado o alcance dos OKRs operacionais vinculados a este KR, ou a conclusão do conjunto de trabalhos de controle prioritizados e/ou ações estruturantes (GIR 5) constantes nos planos operacionais das unidades do TCU, cujos OKRs operacionais estejam vinculados a este KR.

Descrição do Resultado-Chave:

Esse resultado-chave (KR) busca transformar as necessidades apontadas diretamente pelos cidadãos em ações concretas do TCU. Com isso, garantimos que demandas da sociedade não apenas sejam ouvidas, mas também que resultem em respostas práticas que promovam melhorias significativas para o cidadão.

Métrica:

Quantidade de resultados institucionais que possuam todas as ações GIR 5 concluídas ou que tenham os KR's alcançados. A quantidade será apurada de forma acumulada entre os meses de abril de 2025 a dezembro de 2026.

Estratégias essenciais para Resultado-Chave:

- a) desenvolver canais e estratégias para buscar ativamente as manifestações dos cidadãos;
- b) direcionar e ampliar programas educativos e de inovação para disseminar a importância da participação cidadã e os meios de escuta da pessoa cidadã; e
- c) fomentar manifestações de cidadãos pertencentes a grupos historicamente discriminados, minorizados ou em situação de vulnerabilidade.

Diretriz 2 – Tribunal do Cidadão – Participação Cidadã

I – O que podemos entender por participação cidadã?

Comprometemo-nos a fazer do Tribunal de Contas da União uma instituição que acolhe e promove a participação cidadã em suas ações de controle, reconhecendo o cidadão como essencial na busca pela melhoria dos serviços públicos. Acreditamos que fortalecer o engajamento e a influência dos cidadãos na tomada de decisões sobre assuntos públicos contribui para um controle social mais eficaz e faz do TCU uma instituição permeável e responsiva às demandas da sociedade.

Nossa atuação inclui incentivar e apoiar o cidadão para que exerça um papel de “auditor independente”, dotando-o de incentivos, ferramentas e capacidades que ampliem sua influência sobre as decisões e o desempenho do setor público. Para isso, desenvolveremos canais abertos e acessíveis, promovendo ações de controle social em que qualquer cidadão ou grupo da sociedade civil organizada possa participar ativamente, contribuindo de forma prática e construtiva para o aprimoramento da administração pública.

Também nos comprometemos a expandir o alcance da participação cidadã em todo o país, promovendo a presença ativa de cidadãos nas 27 unidades federativas e buscando a implementação da Lei 13.460/17 em serviços públicos essenciais. A participação do cidadão, além de fortalecer o controle externo, se tornará um legado de confiança mútua e transparência, beneficiando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

II - Qual o objetivo de gestão associado a diretriz?

Objetivo 2 - Transformar o cidadão em parceiro para melhorar a qualidade dos serviços públicos.

III – Quais os resultados-chave que devem ser buscados para alcance do objetivo acima?

RESULTADO-CHAVE 2.1:

Até dezembro de 2026, entregar “X” resultados do TCU com participação cidadã.

Entende-se por resultado o alcance dos OKRs operacionais vinculados a este KR, ou a conclusão do conjunto de trabalhos de controle priorizados e/ou ações estruturantes (GIR 5) constantes nos planos operacionais das unidades do TCU, cujos OKRs operacionais estejam vinculados a este KR.

Descrição do Resultado-Chave:

O presente resultado-chave permite perceber o grau de participação efetiva do cidadão nas ações de maior relevância do TCU (GIR 5), sejam de controle ou corporativas.

Métrica:

Quantidade de resultados institucionais que possuam todas as ações GIR 5 concluídas ou que tenham os KR's alcançados. A quantidade será apurada de forma acumulada entre os meses de abril de 2025 a dezembro de 2026.

Estratégias essenciais para Resultado-Chave:

- a) desenvolver campanhas de engajamento em plataformas digitais e grande mídia, destacando a importância da participação cidadã e os benefícios da cooperação com o TCU;
- b) fortalecer junto ao público interno a relevância da participação cidadã;
- c) identificar outros órgãos, ONGs e pessoas que trabalhem com a implementação da participação cidadã;

- d) estabelecer parcerias para fortalecer a interação com o cidadão e maximizar o alcance das ações do TCU; e
- e) estabelecer mecanismo institucionalizado para participação cidadã integrado por organizações da sociedade civil que atuem na defesa de direitos de grupos historicamente discriminados, minorizados ou em situação de vulnerabilidade.

RESULTADO-CHAVE 2.2:

Até dezembro de 2026, ter 100% das UF com cidadãos participando ativamente das ações de maior relevância do TCU.

Descrição do Resultado-Chave:

Este resultado-chave reconhece que é necessária uma ampla representatividade da participação cidadã, em todos os estados brasileiros, não sendo suficiente uma participação concentrada.

Métrica:

Somar quantidade de UF com cidadãos participando ativamente de ações GIR 5 vinculadas ao resultado-chave / 27.

Estratégias Essenciais para Resultado-Chave:

- a) reforçar o papel fundamental do Secretário do TCU nos Estados na promoção da participação cidadã;
- b) capacitar o TCU para identificar oportunidades de participação cidadã; e
- c) promover eventos em parceria com instituições locais para incentivar a participação nas 27 unidades federativas, com foco em temas relevantes para cada região.

RESULTADO-CHAVE 2.3:

Até dezembro de 2026, induzir a administração pública a implementar mecanismos de participação cidadã para a melhoria de “X” serviços públicos.

Entende-se por indução da melhoria de um serviço público o alcance dos OKRs operacionais vinculados a este KR, ou a conclusão do conjunto de trabalhos de controle prioritizados e/ou ações estruturantes (GIR 5) constantes nos planos operacionais das unidades do TCU, cujos OKRs operacionais estejam vinculados a este KR.

Descrição do Resultado-Chave:

Esse resultado-chave (KR) busca garantir que a Administração Pública promova a participação cidadã na concepção, no acompanhamento e na avaliação dos serviços públicos, a exemplo do que preconiza a Lei 13.460/17.

Métrica:

Quantidade de resultados institucionais que possuam todas as ações GIR 5 concluídas ou que tenham os KR's alcançados. A quantidade será apurada de forma acumulada entre os meses de abril de 2025 a dezembro de 2026.

Estratégias essenciais para Resultado-Chave:

- a) mapear e conhecer iniciativas de participação cidadã na melhoria de serviços públicos existentes e implementadas por órgãos e entidades;
- b) considerar as informações levantadas no Referencial Participação Cidadã nas ações de controle; e
- c) fortalecer o diálogo institucional com a Ouvidoria-Geral da União (OGU/CGU) visando identificar o nível de implementação da Lei 13.460/17, as dificuldades e as eventuais possibilidades de atuação conjunta.

Diretriz 3 – Diálogo Institucional

I – O que podemos entender por Diálogo institucional?

Assumimos o compromisso de ampliar e fortalecer nossas conexões com partes interessadas estratégicas, com o objetivo de aprimorar os resultados institucionais e garantir que nossas ações estejam alinhadas às demandas e prioridades do país. Para o Tribunal de Contas da União, a construção de relações estratégicas e sustentáveis com o Congresso Nacional, o Executivo, o Judiciário, Tribunais de Contas Estaduais, gestões municipais, sociedade civil e academia e organismos internacionais é essencial para que nossos processos e produtos reflitam as necessidades reais dos cidadãos e sejam capazes de potencializar melhorias que uma atuação isolada alcançaria.

Por meio de orientações claras, interações regulares e apoio técnico em pautas prioritárias, buscaremos uma compreensão mútua que nos permita atuar com ainda mais precisão e credibilidade. Nosso compromisso é consolidar o TCU como uma instituição aberta e colaborativa, onde as partes interessadas são parceiras na construção de soluções. Cada ação institucional será fundamentada em um diálogo ativo e atento às prioridades nacionais e regionais, garantindo que nossas contribuições tenham um impacto positivo nos serviços e políticas públicas.

Além disso, atuaremos para que essa aproximação valorize a diversidade das demandas regionais, comunicando e considerando essas especificidades em nossas iniciativas. Desse modo, buscamos um legado de cooperação interinstitucional e de efetividade nas entregas do TCU, de forma que cada conexão estabelecida contribua diretamente para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria da administração pública no Brasil.

II - Qual o objetivo de gestão associado à diretriz?

Objetivo 3 - Ampliar e fortalecer conexões estratégicas com partes interessadas para melhoria dos resultados institucionais.

III – Quais os resultados-chave que devem ser buscados para alcance do objetivo acima?

RESULTADO-CHAVE 3.1:

Até dezembro de 2026, gerar “X” resultados classificados como relevantes a partir de interações com organizações estratégicas, a exemplo do Congresso Nacional, Tribunais de Contas e sociedade civil organizada.

Entende-se por resultados relevantes o alcance dos OKRs operacionais vinculados a este KR, ou a conclusão do conjunto de trabalhos de controle priorizados e/ou ações estruturantes (GIR 5) constantes nos planos operacionais das unidades do TCU, cujos OKRs operacionais estejam vinculados a este KR.

Descrição do Resultado-Chave:

Este resultado-chave (KR) busca fortalecer o impacto das ações do TCU por meio de colaborações com partes interessadas, como Congresso Nacional, Redes de Controle, entre outras organizações compreendidas como stakeholders do processo de controle externo. Até dezembro de 2026, nossa meta é gerar “X” resultados institucionais relevantes, baseados nas interações e contribuições dessas partes, garantindo que as iniciativas do TCU estejam alinhadas com as demandas e realidades de quem está diretamente envolvido.

Métrica:

Quantidade de resultados institucionais que possuam todas as ações GIR 5 concluídas ou que tenham os KR's alcançados. A quantidade será apurada de forma acumulada entre os meses de abril de 2025 a dezembro de 2026.

Estratégias essenciais para Resultado-Chave:

- a) mapear os stakeholders estratégicos, seus interesses e definir as formas de relacionamento;
- b) promover diálogos estratégicos sobre prioridades de controle e auditoria para melhorar a comunicação e a compreensão mútua;
- c) aprimorar a articulação com a Rede de Controle: estabelecer mecanismos de colaboração com a rede de controle, a fim de realizar trabalhos conjuntos, compartilhar boas práticas e informações úteis para as auditorias; e
- d) desenvolver estratégia de aproximação da Presidência do TCU com partes interessadas (ex.: criar agendas institucionais temáticas periódicas).

RESULTADO-CHAVE 3.2:

Até dezembro de 2026, apoiar tecnicamente o Congresso Nacional em pelo menos 4 das suas pautas prioritárias.

Descrição do Resultado-Chave:

Esse resultado-chave (KR) busca estreitar o relacionamento com o Congresso Nacional, em sua função de titular do Controle Externo. Nesse sentido buscará entender e identificar as pautas prioritárias do Congresso com pertinência temática ao Controle Externo, procurando ativamente as melhores soluções.

Métrica:

Quantidade de ações concluídas que possuam Grau de Importância Relativa (GIR) 5 e que estejam vinculadas no Planejar ao presente KR (cada pauta deve ser transformada em uma ação operacional específica no sistema). A quantidade será apurada de forma acumulada entre os meses de abril de 2025 a dezembro de 2026;

Estratégias essenciais para Resultado-Chave:

- a) estreitar o relacionamento da Presidência do TCU com os parlamentares (ex: criar agendas institucionais temáticas periódicas);
- b) aferir o nível de satisfação do CN em relação ao apoio prestado pelo TCU para as pautas prioritárias; e
- c) definir procedimentos no TCU para interação com o Congresso nas pautas prioritárias.

RESULTADO-CHAVE 3.3:

Até dezembro de 2026, entregar “X” resultados institucionais que considerem e comuniquem aspectos regionais e locais.

Entende-se por resultados o alcance dos OKRs operacionais vinculados a este KR, ou a conclusão do conjunto de trabalhos de controle prioritizados e/ou ações estruturantes (GIR 5) constantes nos planos operacionais das unidades do TCU, cujos OKRs operacionais estejam vinculados a este KR.

Descrição do Resultado-Chave:

Esse resultado-chave (KR) busca garantir a representatividade regional nos trabalhos executados pelo TCU, de forma a proporcionar ao Poder Legislativo, ao cidadão, aos gestores públicos e outros stakeholders estratégicos informações que possam ser utilizadas dentro de suas respectivas áreas de atuação ou interesse.

Métrica:

Quantidade de resultados institucionais que possuam todas as ações GIR 5 concluídas. A quantidade será apurada de forma acumulada entre os meses de abril de 2025 a dezembro de 2026.

Estratégias Essenciais para Resultado-Chave:

- a) direcionar o foco das representações regionais para reforçar a presença local e garantir que as ações institucionais considerem as peculiaridades de cada região;
- b) disponibilizar informações dinâmicas e tempestivas, com possibilidade de customização para cada público; e
- c) principais trabalhos sejam concebidos já levando em conta possíveis métricas / indicadores de impactos regionalizados e, quando pertinente, desagregados por variáveis-chave, como gênero e raça.

Diretriz 4 – Pessoas no Centro

I – O que podemos entender por pessoas no centro?

Reconhecemos que as pessoas são a base do Tribunal de Contas da União (TCU) e, por isso, assumimos o compromisso de valorizar cada colaborador e colaboradora, promovendo um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e inclusivo. Acreditamos que cada servidor e colaborador merece reconhecimento por suas contribuições, autonomia para desenvolver seu trabalho e confiança para expressar suas opiniões, sabendo que são parte essencial da instituição. Para tanto, fortaleceremos a construção de um espaço institucional em que todas as pessoas, incluindo as que são parte de grupos minorizados, se sintam pertencentes e valorizadas. Buscaremos identificar eventuais disparidades de gênero na carreira funcional, atuando para corrigi-las.

Nosso compromisso é fortalecer o vínculo entre as pessoas e o TCU, incentivando o engajamento e o desenvolvimento de todos. Priorizaremos práticas que garantam segurança psicológica, promovam a escuta ativa e aproximem líderes e liderados, com respeito à diversidade, à equidade e à inclusão em todas as ações. Para isso, adotaremos uma postura de abertura, em que cada voz seja valorizada e as contribuições individuais estejam alinhadas aos objetivos institucionais.

Por fim, nos empenharemos em construir uma cultura organizacional que inspire engajamento e que coloque o indivíduo no centro das decisões. Ao valorizar nossos servidores e colaboradores de forma material e imaterial, buscamos criar um legado de reconhecimento, confiança e compromisso mútuo, promovendo um TCU onde cada pessoa tenha orgulho de contribuir para a excelência da gestão pública.

II - Quais os objetivos de gestão associado à diretriz?

Objetivo 4 - Reconhecer a importância das pessoas para o TCU.

Objetivo 5 - Fortalecer o compromisso mútuo entre as pessoas e o TCU.

III – Quais os resultados-chave que devem ser buscados para alcance dos objetivos acima?

OBJETIVO 4

RESULTADO-CHAVE 4.1:

Até dezembro de 2026, aumentar de 3,61 para 3,80 a média aritmética dos itens de “Práticas de gestão de Pessoas” apurada na Pesquisa de Clima do TCU de 2024.

Descrição do Resultado-Chave:

Esse resultado-chave (KR) busca garantir a melhoria dos índices com as avaliações mais negativas entre os servidores do Tribunal a partir da identificação das suas causas e, se for o caso, da proposição de medidas específicas direcionadas para cada um deles.

Métrica:

Resultado consolidado dos critérios avaliados negativamente na Pesquisa de Clima do TCU, calculado pela média aritmética das respostas de cada participante da pesquisa para os critérios selecionados, comparando o resultado a ser obtido na Pesquisa de Clima 2026 em relação ao resultado obtido na Pesquisa de Clima 2024.

Estratégias essenciais para Resultado-Chave:

- a) Definir competências desejadas para os líderes no contexto de pessoas no centro, considerando, entre outros, a trajetória de liderança e gestão;
- b) incentivar a participação dos líderes de todos os níveis nas ações de capacitação ofertadas para o desenvolvimento de competências focadas em pessoas no centro; e
- c) fortalecer e incentivar a adoção de ações administrativas de equidade, inclusão e respeito à diversidade, no âmbito do TCU.

OBJETIVO 5

RESULTADO-CHAVE 5.1:

Até dezembro de 2026, aumentar de 4 para 4,20 o resultado do índice: "O TCU inspira o meu engajamento profissional", apurado na Pesquisa de Clima de 2024.

Descrição do Resultado-Chave:

Busca melhorar o nível de comprometimento e conexão do servidor com o Tribunal, visando promover identificação com seu trabalho e com os objetivos e valores do TCU, objetivando estimular o compromisso com a organização. Com isso, pretendemos reforçar a reciprocidade organizacional e a autonomia alinhada, a melhoria de seu desempenho profissional e de toda a equipe do TCU no alcance dos objetivos prioritários traçados pela gestão da Casa.

Métrica:

Resultado bruto do índice de engajamento profissional da Pesquisa de Clima, referente à questão "o TCU inspira meu engajamento profissional", considerando todos os respondentes, comparando o resultado a ser obtido na Pesquisa de Clima 2026 em relação ao resultado obtido na Pesquisa de Clima 2024.

Estratégias essenciais para Resultado-Chave:

- a) levantar, criar e divulgar os canais institucionais de escuta permanente;
- b) incrementar a participação dos servidores nos processos decisórios e de planejamento;
- c) fortalecer as competências de liderança das servidoras do TCU de modo a promover maior presença de mulheres em posições de liderança; e
- d) fornecer meios para melhoria de desempenho, a exemplo de manutenção das instalações adequadas; ferramentas de TI e IA; ações de capacitação etc.

2. INDICADORES E METAS TÁTICAS INTEGRANTES DO RESULTADO DOS GABINETES DO TCU

2.1. Identificação dos indicadores que avaliam o desempenho dos gabinetes do TCU

Nome do Indicador	Descrição	Fórmula de cálculo
1. Índice de apreciação conclusiva de trabalhos de controle priorizados	Percentual de apreciação conclusiva de trabalhos de controle priorizados instruídos no mérito até 90 dias antes do término do período avaliativo, conforme lista disponibilizada no Sistema Planejar.	$\frac{(\sum \text{trabalhos de controle priorizados apreciados conclusivamente})}{(\sum \text{trabalhos de controle priorizados instruídos no mérito até 90 dias antes do final do período avaliativo, conforme lista disponibilizada no Sistema Planejar})}$ Para fins de cálculo, serão considerados como trabalhos de controle priorizados os processos de controle externo associados às ações classificadas com GIR 5
2. Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	Percentual de apreciação conclusiva de processos instruídos no mérito até 90 dias antes do término do período avaliativo.	$\frac{(\sum \text{processos apreciados conclusivamente})}{((\sum \text{processos instruídos no mérito até 90 dias antes do término do período avaliativo pendentes de primeira apreciação conclusiva}) - (\sum \text{processos sobrestados ou com recurso interposto}))}$
3. Índice de apreciação conclusiva de processos antigos instruídos	Percentual de apreciação conclusiva de processos autuados até (ano do início do período menos 3 anos) instruídos no mérito até 90 dias antes do término do período avaliativo.	$\frac{(\sum \text{processos autuados até (ano do início do plano - 3 anos) apreciados conclusivamente})}{((\sum \text{processos autuados até (ano do início do plano - 3 anos) instruídos no mérito até 90 dias antes do término do período avaliativo pendentes de primeira apreciação conclusiva}) - (\sum \text{processos sobrestados ou com recurso interposto}))}$
4. Tempestividade na apreciação de processos de pessoal com indício de irregularidade	Percentual de processos de pessoal com proposta de irregularidade com até 90 dias em gabinetes de ministro.	$\frac{(\sum \text{processos de pessoal com proposta de irregularidade, com até 90 dias em estoque em gabinete de ministro})}{(\sum \text{processos de pessoal com proposta de irregularidade em estoque em gabinete de ministro}) - (\sum \text{processos de pessoal com proposta de irregularidade sobrestados ou com recurso interposto})}$
5. Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados no ano anterior instruídos	Percentual de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados no ano anterior e instruídos no mérito até 90 dias antes do término do período avaliativo.	$\frac{(\sum \text{processos de contas anuais autuados no ano anterior ao período em referência, apreciados conclusivamente})}{((\sum \text{processos de contas anuais autuados no ano anterior ao período em referência, instruídos no mérito até 90 dias antes do término do período avaliativo, pendentes de primeira apreciação conclusiva}) - (\sum \text{processos sobrestados ou com recurso interposto}))}$
6. Tempestividade de atuação na Resolução Consensual de Conflitos	Percentual de processos de solicitação de solução consensual apreciados em até 75 dias após sua análise pela unidade técnica	$\frac{(\sum \text{processos de processos de solicitação de solução consensual apreciados no período avaliativo em até 75 dias da análise da unidade técnica})}{(\sum \text{processos de solicitação de solução consensual apreciados no período avaliativo})}$
7. Tempestividade na apreciação de recursos priorizados	Percentual de recursos priorizados com até 90 dias em estoque nos gabinetes de ministro	$\frac{(\sum \text{processos em grau de recurso, marcados como priorizados, cuja responsabilidade por agir seja dos gabinetes de ministro há 90 dias ou menos ao final do período de avaliação})}{(\sum \text{processos em grau de recurso, marcados como priorizados, cuja responsabilidade por agir seja dos gabinetes de ministro})}$

2.2. Distribuição dos indicadores e das metas táticas integrantes do resultado dos gabinetes do TCU

Nome do Indicador	Responsável pela medição	1º período avaliativo abr/2025 a set/2025		2º período avaliativo out/2025 a mar/2026		3º período avaliativo abr/2026 a set/2026		4º período avaliativo out/2026 a mar/2027	
		Peso	Meta	Peso	Meta	Peso	Meta	Peso	Meta
1. Índice de apreciação conclusiva de trabalhos de controle priorizados	Seta	35%	70%	35%	70%	35%	70%	35%	70%
2. Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	Seta	15%	80%	15%	70%	15%	80%	15%	70%
3. Índice de apreciação conclusiva de processos antigos instruídos	Seta	10%	50%	10%	50%	10%	50%	10%	50%
4. Tempestividade na apreciação de processos de pessoal com indício de irregularidade	AudPessoal	10%	90%	10%	90%	10%	90%	10%	90%
5. Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados no ano anterior instruídos	Seta	10%	80%	10%	80%	10%	80%	10%	80%
6. Tempestividade de atuação na Resolução Consensual de Conflitos	Seta	10%	90%	10%	90%	10%	90%	10%	90%
7. Tempestividade na apreciação de recursos priorizados	AudRecursos	10%	70%	10%	70%	10%	70%	10%	70%
		100%		100%		100%		100%	

2.3. Decisões consideradas como “apreciações conclusivas” por grupos de processos

Para efeito de aferição do cumprimento da meta, devem ser considerados como processos julgados ou apreciados de forma conclusiva aqueles cuja decisão está indicada no quadro a seguir, conforme o tipo de processo.

GRUPO	SIGLAS	DECISÃO
1) Contas	PC, PCEX, PCSP, TC, TCEX, TCSP	<ul style="list-style-type: none"> ▪ julgamento do mérito (regular, regular com ressalva e irregular); ▪ trancamento (ilíquidável); ▪ encerramento/arquivamento.
2) Fiscalização	RA, RACOM, RI, RL, RMON	<ul style="list-style-type: none"> ▪ juntada/apensamento; ▪ encerramento/arquivamento; ▪ conversão em TCE.
3) Tomada de Contas Especial	TCE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ julgamento do mérito (regular, regular com ressalva, ou irregular); ▪ trancamento (ilíquidável); ▪ encerramento/arquivamento; ▪ juntada/apensamento.
4) Denúncia, Representação e Consulta	DEN, REPR, CONS, CCTO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ juntada/apensamento; ▪ encerramento/arquivamento; ▪ conversão em TCE.
5) Acompanhamento de privatização	DES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ apreciação dos estágios da privatização; ▪ encerramento/arquivamento; ▪ juntada/apensamento.
6) Solicitação do Congresso Nacional	SCN	<ul style="list-style-type: none"> ▪ encerramento/arquivamento.
7) Contas de Governo	CGOV	<ul style="list-style-type: none"> ▪ aprovação do parecer prévio
8) Contestação de coeficientes de transferência obrigatória	CCTO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ juntada/apensamento; ▪ encerramento/arquivamento;
9) Solicitação de solução consensual	SSC	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Homologação da proposta de solução consensual; ▪ Rejeição da proposta de solução consensual; ▪ encerramento/arquivamento.
10) Acordo de Leniência	LEN	<ul style="list-style-type: none"> ▪ juntada/apensamento; ▪ encerramento/arquivamento;
11) Outros	ACOM, COM, MON	<ul style="list-style-type: none"> ▪ juntada/apensamento; ▪ encerramento/arquivamento; ▪ conversão em TCE.

3. INDICADORES E METAS TÁTICAS INTEGRANTES DO RESULTADO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL

3.1. Identificação dos indicadores integrantes do resultado da Secretaria do Tribunal

Nome do Indicador	Descrição	Fórmula de cálculo
1. Índice de Realização de Trabalhos de Controle Priorizados	Percentual de trabalhos priorizados, incluindo processos em grau de recurso, realizados em relação ao total de trabalhos priorizados planejadas para o período	$(\sum \text{trabalhos priorizados, incluindo processos em grau de recurso, previstos para serem concluídos no período avaliativo e concluídos até o final do período avaliativo}) \div (\sum \text{trabalhos priorizados, incluindo processos em grau de recurso, previstos para serem concluídos no período avaliativo})$
2. Índice de Realização de Ações Estruturantes	Percentual de ações estruturantes realizadas em relação ao total de ações estruturantes planejadas para o período	$(\sum \text{ações estruturantes previstas para serem concluídas no período avaliativo e concluídas até o final do período avaliativo}) \div (\sum \text{ações estruturantes previstas para serem concluídas no período avaliativo})$
3. Tempestividade na instrução de processos de controle externo	Percentual de processos que foram instruídos no mérito, dentro do período avaliativo, em até 18 meses da data de autuação.	$(\sum \text{processos com instrução de mérito realizada em até 18 meses da data de autuação}) \div (\sum \text{processos cujo limite de 18 meses tenha findado dentro do período avaliativo})$ São desconsiderados, para efeito de cálculo, processos que tenham sido sobrestados, exceto aqueles que tenham tido 1ª instrução de mérito dentro do prazo.
4. Índice de autuação de atos de maior risco	Percentual de autuação, em até um ano da entrada no TCU, de atos de pessoal com grau de risco $\geq 0,95$	$\sum \text{atos de pessoal com grau de risco } \geq 0,95 \text{ autuados, com data de entrada no TCU até (data da medição - 1 ano)} \div \sum \text{atos de pessoal com grau de risco } \geq 0,95 \text{ com data de entrada no TCU até (data da medição - 1 ano)}$ Serão subtraídos da contagem os atos cuja deliberação pelo TCU esteja suspensa devido a alguma pendência de decisão de mérito a respeito de situações semelhantes
5. Tempestividade na instrução recursos priorizados	Percentual de recursos priorizados com até 90 dias em estoque na AudRecursos	$\sum \text{processos em grau de recurso, marcados como priorizados, cuja responsabilidade por agir seja da AudRecursos há 90 dias ou menos ao final do período de avaliação}) \div (\sum \text{processos em grau de recurso, marcados como priorizados, cuja responsabilidade por agir seja da AudRecursos})$

3.2. Distribuição dos indicadores e metas táticas integrantes do resultado da Secretaria do Tribunal

Nome do Indicador	Responsável pela medição	1º período avaliativo abr/2025 a set/2025		2º período avaliativo out/2025 a mar/2026		3º período avaliativo abr/2026 a set/2026		4º período avaliativo out/2026 a mar/2027	
		Peso	Meta	Peso	Meta	Peso	Meta	Peso	Meta
1. Índice de Realização de Trabalhos de Controle Priorizados	Seta	60,0%	95%	60,0%	95%	60,0%	95%	60,0%	95%
2. Índice de Realização de Ações Estruturantes	Seta	20,0%	95%	20,0%	95%	20,0%	95%	20,0%	95%
3. Tempestividade na instrução de processos de controle externo	Seta	10,0%	87%	10,0%	87%	10,0%	87%	10,0%	87%
4. Índice de autuação de atos de maior risco	AudPessoal	5,0%	90%	5,0%	90%	5,0%	90%	5,0%	90%
5. Tempestividade na instrução recursos priorizados	AudRecursos	5,0%	70%	5,0%	70%	5,0%	70%	5,0%	70%
		100%		100%		100%		100%	